

DELIBERAÇÃO

3.8 - BENEFÍCIOS FISCAIS 2016 – Aprovação da proposta. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Filipe Viana e Engº Manuel Barros, aprovar a proposta. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata como documento número três e, se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de agosto de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.



DECLARAÇÃO DE VOTO

FILIPE VIANA, Vereador eleito na lista independente do **MOVIMENTO 51**, vem, no exercício das suas funções, declarar o seu voto contra, no âmbito do ponto **BENEFÍCIOS FISCAIS PARA O ANO DE 2016**, com os fundamentos e considerandos seguintes:

1 – A despeito de elencar aspectos positivos nas opções tomadas em sede de IRS e da Derrama, não merecem o voto favorável a manutenção da mesma taxa aplicável do IMI, as únicas que deverão ser aprovadas para efeitos legais, uma vez que deverão ser reduzidas ao mínimo, que foi uma das nossas promessas. Não é possível governar a autarquia sem recursos? Não se façam obras faraónicas, não haja desperdícios; haja menos estátuas; ou seja, que se gaste o dinheiro em situações que possam ter retorno (Ex: Sistema LED e proporcional, com sensores).

2 – Considerando que no nosso programa defendemos a redução das taxas e dos impostos do município para o mínimo legal. Aos nossos olhos, trata-se de uma questão de justiça social. Uma vez que estas taxas não são a única fonte de receita do município e dado verificar-se uma alegada situação financeira desafogada, trata-se de gerir a autarquia de uma forma diferente, procurando dotar o Município de receitas próprias.

3 - A questão das Taxas/Impostos mínimos revela uma outra forma de pensar a gestão do município, dado que se forem efectuados investimentos produtivos ou que, pelo menos, se paguem a si próprios, os munícipes não ficarão sobrecarregados com mais impostos ou taxas e a autarquia ficará com margem para manter as taxas mínimas. Destaca-se o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). Com esta proposta, mantêm-se as taxas do IMI. Exigia-se a diminuição das mesmas, sendo que também poderão ser ajustadas pelas diferentes freguesias, bem como zonas territoriais, que seriam mais profícuas.

4 – Considerando que abdicar de 5% da Colecta do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), e 10% de Derrama sobre o Imposto sobre o Rendimento das Pessoa Colectivas (IRC) achamos, obviamente, que poderão ser benefícios importantes, mas são insuficientes, até porque não contemplam os mais desfavorecidos.

5 – Considerando que nesta proposta, metemos as propostas boas (Redução do IMI para famílias com menores) e más (manter IMI em 0,32), no mesmo “saco”, majorando-se em 30%, por exemplo, os prédios em devolutos, sendo que deverá ser tida em consideração a Área de Reabilitação Urbana e o princípio de igualdade de tratamento.

6 – Considerando que o actual contexto socioeconómico, a situação das famílias é complicada e não têm rendimento suficiente para cumprirem as suas obrigações fiscais. Neste contexto, consideramos pertinente reduzir um imposto que incide sobre a posse dos seus bens;

7 – Considerando que, na reunião de Câmara Municipal do dia 16 de Novembro de 2010, eu próprio votei contra o projecto do regulamento relativo à liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais, invocando que "a organização sistemática do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais deveria ser simplificada e mais concreta, evitando-se, ao máximo, a utilização de conceitos indeterminados"; e que as isenções em causa não são suficientes, sendo que é manifesta a falta de sensibilidade às dificuldades económicas sentidas.

8 – Considerando que defendemos as taxas mínimas municipais, defendendo por isso a redução máxima das referidas taxas, sendo que, nos nossos dias, o custo social assumido pela CM deveria ser muito superior.

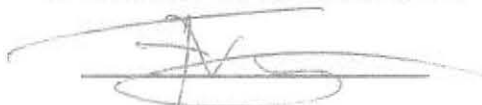
9 – Considerando uma mundividência diferente da intervenção política na dinâmica da organização democrática, cuja nossa forma de estar implica a envolvimento de todos os agentes autárquicos na realização dum projecto em comum; cfr.: orçamento participativo; participação cívica, abertura à sociedade civil, serviço imparcial e permanente e participação de ideias; 2

10 – Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 890 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, bem como na esteira do princípio da representatividade e do espírito democrático das nossas raízes.

Face ao exposto, em coerência democrática e com mundividência diferente de considerar o princípio da representatividade, com oposição construtiva, com convicções e juntos por Ponte de Lima, pelas pessoas e pelo nosso território, voto contra.

Ponte de Lima, 31 de Agosto de 2014,

O Vereador do Movimento 51,



(Filipe Viana)

3,8



Handwritten notes:
 = ...
 Câmara
 Câmara Municipal de Ponte de Lima
 17.08.15

Memorando

Para: Câmara Municipal
De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
Data: 17/08/2015
Assunto: Proposta Benefícios Fiscais 2016

Está assumido por este Executivo que enquanto for financeiramente sustentável, deverão ser mantidas as medidas tomadas relativamente aos benefícios fiscais sobre os quais detém a necessária autonomia para concretizar ou propor a sua redução ou isenção. Salvaguarda-se, no entanto, qualquer alteração que posteriormente venha a ser obrigatória por força das opções e orientações constantes no Orçamento de Estado para 2016.

Os cortes por parte da Administração Central têm vindo a ser efetuados e acumulados todos os anos desde 2010. Note-se que, comparativamente a 2010, o Município de Ponte de Lima sofreu uma redução de 1.123.596,00 € no valor anual transferido pela Administração Central (FEF e FSM), acumulando no total uma perda de receita de 6.715.147,00 € desde aquele ano. A nova Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, aponta para um conjunto de medidas que impõem limitações e restrições à autonomia local, bem como, para uma dependência financeira e diminuição ainda mais dramática das Receitas Municipais o que irá incontornavelmente afetar a autonomia da governação local no futuro próximo.

Ora, como se não bastasse a diminuição da receita por via das medidas que se encontram e que irão ser implementadas, os Municípios vêm a disponibilidade de tesouraria seriamente afetada pela obrigação de "sustentar" a criação do Fundo de Apoio Municipal (FAM) que resulta, também ele, desta Lei e que se baseia no "princípio da solidariedade nacional recíproca".

Apesar de todo este cenário e de uma forma coerente com tudo aquilo que temos assumido e defendido, entendemos ser fundamental continuar a criar condições e apostar em projetos que promovam o desenvolvimento económica e social do concelho, sendo essa a nossa aposta. O emprego, a estabilidade económica, o poder de compra, a proximidade e qualidade dos serviços e equipamentos públicos são fatores determinantes para se conseguir a confiança no futuro e o equilíbrio necessários para que os cidadãos

possam nomeadamente tomar decisões tão importantes como o fato de querer aumentar o número de filhos levando, conseqüentemente, ao desejável aumento da taxa de natalidade. É função do poder local entender a complexidade dos modelos familiares, cooperar, apoiar e estimular a promoção da família.

É nesta perspetiva e apesar de não haver ainda garantias que haja efetivamente um aumento de IMI a pagar pelos contribuintes em 2015, em resultado da opção do Governo pela não prorrogação da cláusula de salvaguarda que permitiu um aumento gradual do imposto, facto de apenas sabermos com rigor no final deste ano, que o Executivo entende, mesmo assim, recorrer à possibilidade prevista no n.º 13 do Artigo. 112.º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), que possibilita os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, de reduzir a taxa de IMI no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário.

Apesar desta decisão, bem como, a de manter os benefícios já existentes para as famílias e empresas, representarem, tal como já referimos, um esforço financeiro significativo para a autarquia, entendemos que os benefícios que as mesmas trazem são consideravelmente mais importantes para a concretização da estratégia de desenvolvimento que temos vindo a prosseguir para Ponte de Lima. A boa gestão dos dinheiros públicos terá, neste cenário, uma relação direta com a maior ou menor disponibilidade financeira das famílias e empresas. Para além de serem medidas diferenciadoras e que conferem atratividade ao concelho, as mesmas irão permitir libertar liquidez às empresas já instaladas e às famílias.

IRS – O Executivo propõe abdicar da participação variável que pode ir até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte de Lima, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Continua-se, em 2016, a optar pela isenção do pagamento dos 5 % do IRS pelos munícipes. Esta medida irá implicar, e de acordo com as previsões feitas para o ano de 2015, a perda pelo Município de uma receita de 840.010,00 €.

IMI – No que diz respeito ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), o Executivo mantém em 2015 a taxa de 0,32% para os prédios urbanos, mantendo-a próxima do valor mínimo.

A Câmara propõe, assim, aprovar a fixação da seguinte taxa do IMI:

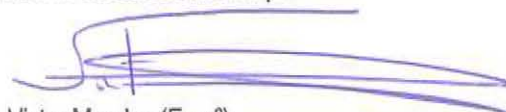
- Prédios Urbanos – 0,32%;

- Majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos que integram a lista anexa, nos termos do artigo 112.º, n.º. 8 do CIMI;
- Minorar em 30% a taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que foram objeto de recuperação de acordo com o estipulado no Projeto de Delimitação da ARU (Área de Reabilitação Urbana), e nos termos do artigo 112º, nº. 6 do CIMI, durante os próximos 5 anos.
- Reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. Conforme previsto no n.º 13 do Artigo. 112º do Código do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Redução de taxa
1	10%
2	15%
3	20%

Derrama Municipal – A isenção da Derrama Municipal para as empresas que se instalarem no concelho. Esta medida implica em média, uma perda anual de cerca de **380.000,00 €**.

O Presidente da Câmara Municipal



Victor Mendes (Eng.º)



Listagem dos Edifícios em Mau Estado de Conservação

- Edifício 101 – N.º Matriz: U 48 – Soc. Entreposto Mineiro do Minho, Ldª. – Largo da Freiria;
- Edifício 401 – N.º Matriz: U 10 – Pedro Pereira Coutinho – Largo Alexandre Herculano;
- Edifício 902 – N.º Matriz - João de Sá Coutinho Rebelo Sotto Maior (Conde d’Aurora) - Rua do Arrabalde
- Edifício 1009 – N.º Matriz: U 635 – Manuel Pimenta – Largo de S. João n.º 21,22;
- Edifício 1013 – N.º Matriz: U 335 – Rosa Pereira Gonçalves Caseiro – Rua do Arrabalde n.º 136, 134, 132, 130 e 128;
- Edifício 1014 – N.º Matriz: U 336 – Júlio Santos Almeida - Rua do Arrabalde n.º 124, 122, 120, 118 e 116;
- Edifício 1015 – N.º Matriz - Júlio Santos Almeida (Herdeiros) - Rua do Arrabalde n.º 112, 114
- Edifício 1016 - N.º Matriz - Mário Gonçalves de Brito - Rua do Arrabalde n.º 110
- Edifício 1122 – N.º Matriz: U 634 – João Manso Dantas; António Emílio Abreu Dantas; Maria Celeste Manso Dantas – Calçada do Sr. Dos Aflitos n.º 18;
- Edifício 1129 – N.º Matriz: U 428 – Maria de Fátima Calheiros – Rua José de Abreu Coutinho;
- Edifício 1518 – Artigo 17 – 160175 - Sílvia Maria Matos Barros Ferraz - Rua da Sr.ª das Neves n.º 2-4
- Edifício 1522 – N.º Matriz: U 424 e 425 – Filomena Reynolds Abreu Coutinho – Largo Capitão J.M. Magalhães n.º 2-6;
- Edifício 2514 – N.º Matriz: U 478 – Herdeiros de Filomena Pereira Correia – Rua do Castelo n.º 14;
- Edifício 3203 – N.º Matriz: U 89 – António Sequeiros – Rua General Norton de Matos n.º 24-32;
- Edifício 3301 – N.º Matriz: U 75 – Belmira Barbosa Alves – Rua General Norton de Matos n.º 5-7;
- Edifício 4003 – N.º Matriz: U 12 – Firma Vieira Barros – Investimentos e Imobiliário S.A. - Rua General Norton de Matos n.º 117-119-121;
- Edifício 4021 – N.º Matriz - Gaspar Barros Lima Cangosta do Sobral n.º 12-14
- Edifício 1523 – N.º Matriz U 408 Álvaro Sousa e Castro – Rua Formosa, 23, 25, 27 e 29
- Edifício 1109 – Herdeiros de Amadeu Araújo Pimenta – Rua do Arrabalde
- Edifício 1133 - N.º Matriz U 378 – Avelino Pereira Barros – Calçada dos Artistas, nº. 19 e s/n

Localização:	Largo da Freiria	Quarteirão:	I	
Proprietário:	Sociedade Entrepósito Mineiro do Minho, Lda.	Edifício n.º	101	
N.º Matriz	U 48 (registado e confirmado em 29/11/2006)			
Obs.:	Representante: António Júlio Brandão Queiroz (Rª da Imprensa Regional, Bloco 5 - 5º Dt 4990 PVZ - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho		Devoluto	SIM

23/07/2014



Localização:	Largo Alexandre Herculano	Quarteirão:	IV
Proprietário:	Pedro Pereira Coutinho	Edifício n.º	401
N.º Matriz	U10		
Obs.:	A fachada principal está em boas condições (rebocada e pintada recentemente) mas o restante edifício está em ruína – tem projecto de obras	Devoluto	SIM

23/07/2014

Edifício à venda na imobiliária João Silva



Localização:	Largo Alexandre Herculano n.º 1 a 7	Quarteirão:	VII
Proprietário:	Só Pimenta	Edifício n.º	707
N.º Matriz	U 725 – Processo de Obras 73/13 – ainda não tem licença de construção		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	

23/07/2014

A fachada lateral foi pintada




Localização:	Rua do Arrabalde, nº 19	Quarteirão:	IX
Proprietário:	João de Sá Coutinho Rebelo Sotto Maior (Conde d'Aurora)		
N.º Matriz		Edifício n.º	902
Obs.:			

23/07/2014

Aspeto de edifício abandonado com ervas a crescer



Localização:	Largo de S. João N.º 21, 22	Quarteirão:	X
Proprietário:	Manuel Pimenta	Edifício n.º	1009
N.º Matriz	U 635		
Obs.: Pedido de obras não sujeitas a licença	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	
23/07/2014		Esposa - Maria Augusta Colaço Filhos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Maria Alcina Simões de Almeida ▪ Júlio Carlos Colaço de Almeida (966074626) ▪ Maria Teresa Colaço de Almeida ▪ António José Colaço de Almeida Inquilina: Rosa Maria Pinto Armada R/ch - Bernardo Ferreira Martins	



Localização:	Rua do Arrabalde n.º 136, 134, 132, 130 e 128	Quarteirão:	X
Proprietário:	Rosa Pereira Gonçalves Caseiro	Edifício n.º	1013
N.º Matriz	U 335 Morada: Gandarem – Correlhá		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM

23/07/2014



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento
Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação
 Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Rua do Arrabalde n.º 124, 122, 120, 118 e 116	Quarteirão:	X
Proprietário:	Júlio Santos Almeida (à venda por João Silva)	Edifício n.º	1014
N.º Matriz	U 336		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM

23/07/2014

À venda na imobiliária João Silva



Proprietários:

- Maria Augusta Colaço
- Maria Alcina Simões de Almeida
- Júlio Carlos Colaço de Almeida (966074626)
- Maria Teresa Colaço de Almeida
- António José Colaço de Almeida

E

- António Fernandes Seco

Localização:	Rua do Arrabalde n.º 112, 114	Quarteirão:	X
Proprietário:	Júlio Santos Almeida (Herdeiros)		
N.º Matriz		Edifício n.º	1015
Obs.:			
23/07/2014			



Localização:	Rua do Arrabalde n.º 110	Quarteirão:	X
Proprietário:	Mário Gonçalves de Brito		
N.º Matriz		Edifício n.º	1016
Obs.:			

23/07/2014
À venda em Decisões e Soluções



Localização:	Calçada do Sr. dos Aflitos n.º 18	Quarteirão:	XI
Proprietário:	João Manso Dantas; António Emílio Abreu Dantas; Maria Celeste Manso Dantas	Edifício n.º	1122
N.º Matriz	U634 (registado e confirmado em 29/11/2006)		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM

23/07/2014



Maria José da Silva Rego Franco
 Rua Severino costa, 1.º andar
 4990 Ponte de Lima

António de Lima Manso Dantas
 Roseira - Correlhã
 4990 Ponte de Lima



Localização:	Rua José de Abreu Coutinho	Quarteirão:	XI
Proprietário:	Maria de Fátima Calheiros	Edifício n.º	1129
N.º Matriz	U428		
Obs.:	Morada: Geraz do Lima	Devoluto	SIM

28/08/2015



Localização:	Rua da Sr. ^a das Neves n.º 2-4	Quarteirão:	XV
Proprietário:	Sílvia Maria Matos Barros Ferraz		
N.º Matriz	Artigo 17 – 160175	Edifício n.º	1518
Obs.:			

23/07/2014



Localização:	Largo Capitão J.M. Magalhães n.º 2-6	Quarteirão:	XV
Proprietário:	Filomena Reynolds Abreu Coutinho	Edifício n.º	1522
N.º Matriz	U 424 e 425		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	SIM

23/07/2014



Localização:	Rua do Castelo n.º 14	Quarteirão:	XXV
Proprietário:	Herdeiros de Filomena Pereira Correia (NIF: 122976122)	Edifício n.º	2514
N.º Matriz	U 478		
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	NÃO
24/07/2014 Edifício com pedido de licenciamento			



Localização:	Rua do Souto n.º 69-75 / Rua Cândido Cruz n.º 22-30	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	António Barros Araújo	Edifício n.º	2709
N.º Matriz	U 158		
Obs.: Candidatura ao Terra Reabilitar em apreciação	Imóvel de qualidade - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	PARCIAL
24/07/2014 Processo de Obras 225/14 – ainda não tem licença de construção			



Localização:	Rua do Castelo n.º 2-4	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	Carlos Alberto Coelho Esteves Leiras – Facha – 4990 Ponte de Lima	Edifício n.º	2713
N.º Matriz	U531		
Obs.: Candidatura ao Terra Reabilitar aprovada Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho		Devoluto	NÃO
Com processo de obras 160/12 – Tem licença de construção			
Inquilina: Maria Angelina Araújo Lima			
24/07/2014			



Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 24-32	Quarteirão:	XXXII
Proprietário:	António Sequeiros Cepões (NIF: 175904642)	Edifício n.º	3203
N.º Matriz	U89 (registado e confirmado em 29/11/2006)		
Obs.:	O telhado está degradado embora só se consiga ver o estado de degradação no interior do edifício - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	PARCIAL (1.º e 2.º)

24/07/2014



Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 5-7	Quarteirão:	XXXIII
Proprietário:	Belmira Barbosa Alves (Feitosa)	Edifício n.º	3301
N.º Matriz	U 75		
Obs.:	A fachada está em bom estado de conservação e a cobertura também não apresenta problemas. No entanto, a fachada lateral encontra-se degradada, com vidros partidos e lixo acumulado.		
		Devoluto	PARCIAL
24/07/2014			
Não foi possível fotografar a fachada lateral, apenas a fachada principal;			



Localização:	Rua General Norton de Matos n. 9-11-13-15	Quarteirão:	XXXIII
Proprietário:	Francisco Melo Ramos Apartimo		
N.º Matriz	U476	Edifício n.º	3302/3
Obs.:	Processo de obras n.º. 94/15		

24/07/2014



Localização:	Rua General Norton de Matos n.º 117-119-121	Quarteirão:	XL
Proprietário:	Firma Vieira Barros – Investimentos e Imobiliários S.A. Quinta das Portelas – Feitosa – Ponte de Lima	Edifício n.º	4003
N.º Matriz	U90		
Obs.:	NIF: 503 763 969 - Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho	Devoluto	NÃO

O edifício foi pintado recentemente. Todavia o telhado mantém-se em mau estado de conservação

24/07/2014



DEP - Divisão de Estudos e Planeamento
Inventário dos Edifícios em Mau Estado de Conservação
Atualizado em Agosto de 2015

Localização:	Cangosta do Sobral n.º 12-14	Quarteirão:	XL
Proprietário:	Gaspar Barros Lima (Rua do Arrabalde); Inquilino: Luís Barbosa Fernandes		
N.º Matriz		Edifício n.º	4021
Obs.:			

24/07/2014



Localização:	Rua Manuel Morais n.º 10-12-14	Quarteirão:	XX
Proprietário:	Rui de Faria Afonso Abreu Dantas;		
N.º Matriz	U 260 – Processo de obras 130/13	Edifício n.º	2006

Obs.: Foram retirados os vidros e a caixilharia

24/07/2014



Localização:	Rua da Porta Nova n.º 10-12	Quarteirão:	XXIV
Proprietário:	José Casimiro do Rego dos Reis		
N.º Matriz	Matriz predial 205	Edifício n.º	2422
Obs.:	Vistoria nos termos legais do artigo 90, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho – Apoio Terra Reabilitar		
Candidatura ao Terra Reabilitar aprovada	Processo de Obras n.º. 264/09		

24/07/2014



Localização:	Rua Beato Francisco Pacheco, nº. 19, 21 e 23	Quarteirão:	XIV
Proprietário:	Sérgio José Lima Saraiva		
N.º Matriz	U455	Edifício n.º	1404
Obs.: Processo de obras nº. 19/12 – Já tem licença de construção - Candidatura ao Terra Reabilitar aprovada			
24/07/2014			



Localização:	Rua de Souto n.º 29-31-33	Quarteirão:	XXVII
Proprietário:	Herdeiros de Júlio Santos Almeida (Av. Ant.º Feijó)		
N.º Matriz	U 552	Edifício n.º	2702
Obs.:	24/07/2014		



Localização:	Rua Formosa nº. 23, 25, 27 e 29	Quarteirão:	
Proprietário:	Álvaro Sousa e Castro		
N.º Matriz	408 U	Edifício n.º	1523
Obs.:			
24/07/2014			



Localização:	Rua do Arrabalde	Quarteirão:	
Proprietário:	Herdeiros de Amadeu Araújo Pimenta		
N.º Matriz		Edifício n.º	1109
Obs.:			

23/07/2014



Localização:	Rua do Castelo, nº 8, 10, 12	Quarteirão:	
Proprietário:	Carlos Brandão		
N.º Matriz	U 510	Edifício n.º	2515
Obs.:	Processo de Obras nº. 182/07		
24/07/2014			



Localização:	Rua de Souto, nº 40, 42	Quarteirão:	
Proprietário:	Carlos Dias da Silva		
N.º Matriz	U 162	Edifício n.º	2403
Obs.: Candidatura ao Terra Reabilitar aprovada			
24/07/2014			



Localização:	Calçada dos Artistas s/n e n 19	Quarteirão:	
Proprietário:	Avelino Pereira de Barros		
N.º Matriz	U 378	Edifício n.º	1133
Obs.:			
28/07/2015			



Localização:	Largo Camões nº7011, Rua do Rosário 23-29	Quarteirão:	
Proprietário:	Olivério José de Castro Mendes Gomes		
N.º Matriz	1342 Urbano	Edifício n.º	1301
Obs.:	Olivério José de Castro Mendes Gomes Processo de Obras nº 451/03		

28/07/2015



Localização:	Rua Agostinho José Taveira 44	Quarteirão:	XXX
Proprietário:	Augusto Rocha e Delfina Antunes		
N.º Matriz	124 Urbano	Edifício n.º	3006
Obs.: Processo 128/13 – Já pode levantar a licença de construção			
28/07/2015			



Localização:	Rua Cardeal Saraiva, n.º, 22, 24 e 26	Quarteirão:	
Proprietário:	João Carlos Amorim Cerqueira		
N.º Matriz		Edifício n.º	

Obs.:

11/08/2015



Localização:	Largo de Camões n.º 26, 27 e 28 e Rua beato Francisco Pacheco n.º 62, 64 e 66	Quarteirão:	
Proprietário:	José Pedro Morgado Pimenta		
N.º Matriz	U303	Edifício n.º	
Obs.: Processo de Obras n.º 47/12 – Já tem licença de construção			

